



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

A União, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L2 Sul Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, representada neste ato pelo Secretário de Administração da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Secretário de Administração Substituto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 7.892/2013, 10.024/2019, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 4/2023, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa **VIVER EVENTOS LTDA**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, junto à Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), nos moldes do preconizado na legislação pertinente, serviços continuados de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo hospedagem, alimentação, logística para eventos, transporte, tradução simultânea, tradução de textos, intérprete de libras, locação de salas, auditórios e outros correlatos, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 4/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Não será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do artigo 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a. descumprir condições da Ata;
 - b. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d. sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. por razão de interesse público; ou
 - b. a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 4/2023 e seus Anexos e a proposta da empresa **VIVER EVENTOS LTDA**, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019, e demais normas aplicáveis.

ANEXO I**ATA Nº 3/2023**

Fornecedor:	VIVER EVENTOS LTDA
CNPJ:	04.274.005/0001-63
Endereço:	SHIN CA 01 Lote A Bloco A Sala 350/351- CEP: 71.503-501
Telefone:	61-3468-8617/ 61-3468-5909
E-mail:	licitacao@vivereventos.com
Representante Legal:	IGOR BENNET VITORINO DE MATTOS
CPF:	035.034.551-16
RG:	2684142 SSP/DF

LOTE 1: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E RECURSOS MATERIAIS

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V
1	Apartamento muito confortável, com café da manhã	A contratada deverá providenciar hospedagem em hotéis localizados nas proximidades da realização do evento, classificados em “quatro estrelas” ou “cinco estrelas”, de acordo com a Portaria/MTUR nº 100, publicada no D.O.U de 21/6/2011, ou se o estabelecimento não constar na classificação oficial do Ministério do Turismo, categoria “luxo” ou “luxo superior” de acordo com o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da Embratur. O hotel selecionado deverá ser enviado para a aprovação da contratante.	Diária (tipo Single)	100	R
2	Refeição, no hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada emprataada, 3 opções de prato principal (carne, frango/peixe ou opção para restrições alimentares/massa), 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 2 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá. Deverá ser oferecido com serviço à francesa ou à inglesa.	Pessoa	100	R
3	Serviço de transporte em Van com motorista	O transporte deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 2 anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	50	R
4	Serviço de Transporte Interestadual em Van com motorista	O transporte interestadual deve ser realizado por veículo do tipo van que possua todos os requisitos, itens e acessórios obrigatórios descritos pelo Código Nacional de Trânsito, inclusive documentação legal quitada, com no máximo 2 anos de fabricação. Com capacidade para pelo menos 15 passageiros (incluindo o motorista), equipado com ar-condicionado, aparelho de som e insul-film, incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS. Podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre.	Diária de 10 horas	20	R
5	Serviço de transporte de passageiros em ônibus executivo	Ônibus executivo com motorista, com ar-condicionado, no mínimo 40 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, banheiro, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na	Diária de 10 horas	15	R

	com motorista	categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS.			
6	Serviço de transporte em micro-ônibus com motorista	Micro-ônibus com motorista com ar-condicionado, no mínimo 28 lugares, em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, com motorista, rodomoça/recepcionista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. Deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular e GPS.	Diária de 10 horas	15	R
7	UTI/Móvel	UTI/Móvel completa com equipamentos para atendimentos de urgência com equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), inclusa no valor da cotação.	Hora	15	R
8	Bandeiras	Bandeiras de países ou estados brasileiros com mastros e suporte (montagem em caráter oficial). As bandeiras devem ser do mesmo tamanho e estarem limpas e em perfeitas condições de apresentação. Os mastros devem ser compatíveis com o tamanho das bandeiras e estarem em bom estado de conservação.	Unidade	30	R
9	Sala para até 80 pessoas	Sala com capacidade para até 80 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório ely, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m ² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee break e local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30	R
10	Sala de apoio para 8 pessoas	Sala de apoio com capacidade para 08 pessoas, com tamanho suficiente para 2 armários para guarda de material, cadeiras estofadas giratórias com braço, e mesas para até com 5 computadores, 1 mesa redonda para reuniões, com 8 lugares.	Diária de 24 horas	30	R
11	Sala ou Auditório para até 150 pessoas	Sala ou Auditório com capacidade para até 150 pessoas, equipada com cadeiras universitárias ou carteiras tipo auditório ely, em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária e de fácil acesso para todos os participantes, espaço físico com, no mínimo, 1,50m ² por participante, iluminação e ventilação adequada e ar condicionado silencioso, infraestrutura para instalação dos equipamentos eletrônicos e similares, pontos de internet ou link de acesso, com espaço disponível para atender aos serviços de coffee break e local apropriado para utilização como sala de apoio, com fornecimento de água e café.	Diária de 24 horas	30	R
12	Arranjo de Flor linear	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de largura por 70cm de altura. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30	R
13	Arranjo de Flor redondo - 55 centímetros	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30	R
14	Arranjo de Flor redondo - 35 centímetros	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	30	R
15	Arranjo de Flor redondo - 20 centímetros	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para a aprovação da contratante com antecedência mínima de 1 dia antes do evento.	Unidade	300	R
16	Toalha de mesa	Toalha de mesa em tecido tipo cetim ou similar, gorgorão, ou renda, cores diversas, quadradas, redondas ou retangulares	M ²	100	R
17	Biombo	Biombo de 4 (quatro) folhas, vazado, em madeira. Tamanho aberto aproximadamente: 172 cm de largura x 180 cm de altura. Tamanho sanfonado recomendado 142 cm de largura x 180 cm de altura.	Unidade	20	R
18	Bistrô com banquetas	Mesa bistrô com banquetas cromadas com tampo de vidro ou madeira, sendo 4 (quatro) banquetas por bistrô.	Unidade	300	R
19	Poltrona	Poltrona em couro ou tecido (linho ou suede) na cor definida pela contratante	Unidade	30	R
20	Pratável ou tablado de madeira	Estrutura de ferro/alumínio com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete, com 0,10 a 1,30 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés; com ou sem cobertura. Montagem e desmontagem. A montagem deverá ser feita com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento.	Unidade	30	R
21	Rádio de comunicação	Rádio comunicador digital leve e discreto, com fone de ouvido e PTT de lapela, sem torres de serviços ou cobranças por tempo de chamada ou SMS, que permita fazer chamadas em grupo. O modelo deve seguir os seguintes critérios: dispensar licença da Anatel para funcionamento; ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria). Possuir bateria de Lilon com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo. Possuir receptor de áudio com alta sensibilidade. Função modo silencioso, com alerta vibratório. Transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS. Modo viva-voz. Acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria. O fone de ouvido deve ser discreto, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico. O	Unidade	120	R

		material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.			
22	Sofá de 2 lugares	Módulo estofado de 2 lugares, padrão superior, estofado em tecido ou couro nas cores definida pela contratante.	Unidade	30	R
23	Sofá de 3 lugares	Módulo estofado de 3 lugares, padrão superior, estofado em tecido ou couro nas cores definida pela contratante.	Unidade	30	R
24	Tapete	Tapete redondo, retangular, quadrado ou tipo passadeira em tecido, na cor definida pela contratante	M ²	50	R
25	Lavagem e passadoria de toalhas de mesa	Serviço de lavagem e passadoria de toalhas de mesa. A retirada e devolução da toalha não devem gerar ônus adicional a contratante.	M ²	100	R
26	Tenda para eventos	Tenda com cobertura piramidal de lona em PVC de cor branca e produzida a partir de material antichama e antimoho. Possuindo 4 fechamentos laterais em PVC, antichama e antimoho, fixados com cintas abraçadeiras de plástico auto travante ou fita em lona com trava em argola ou similar. Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio. Calhas: sendo as tendas conjugadas, deverá ser instalada calha. A calha deverá ser feita em material que não permita a formação de "barrigas" com o acúmulo de água e deverá ser montada com inclinação para conduzir a água para fora das tendas. A empresa CONTRATADA estará obrigada ao descarregamento e à montagem do respectivo objeto. Toda a montagem da referida tenda, até a sua conclusão, deverá estar acompanhada por responsável técnico, devidamente qualificado. A montagem deverá ser realizada com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem gerar com isso, ônus adicional.	M ²	150	R
27	Puff redondo	Puff modelo redondo material confeccionado em couro de alta resistência, com costura tripla e preenchido com flocos de isopor. Dimensões aproximadas: 85 cm (L) x 85 cm (P) x 75cm (A). Cor a ser definida pela ESMPU.	Unidade	50	R
TOTAL DO GRUPO 1					R

ANEXO II**EMPRESAS QUE ACEITAM COTAR OS BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AO LICITANTE VENCEDOR – CADASTRO DE RESERVA**

Fornecedor 1:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
RG:	

Fornecedor 2:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Representante Legal:	
CPF:	
RG:	



Documento assinado eletronicamente por **iGOR BENNET VITORINO DE MATTOS, Usuário Externo**, em 17/10/2023, às 19:46 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan de Almeida Guimarães, Secretário de Administração**, em 24/10/2023, às 11:13 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0446313** e o código CRC **23276734**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.000062/2023-03
ID SEI nº: 0446313